



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LAP nº 01 / SVMA . G / 2011

Validade: 16 / 06 / 2012

P.A. nº 2010-0.193.341-5

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

ENDEREÇO: Rua Augusta, nº 1626 – Cerqueira César – São Paulo - SP

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Linha 17-Ouro – Ligação do Aeroporto de Congonhas à Rede Metroferroviária em Sistema de Monotrilho

O Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, no uso das atribuições conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do P.A. acima indicado, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA.

A presente licença não autoriza o início da instalação do empreendimento em referência, que dependerá da concessão da(s) respectiva(s) Licença(s) Ambiental(s) de Instalação, após apreciação e aprovação do cumprimento das exigências constantes no Anexo Único integrante desta Licença.

Esta Licença não substitui nem dispensa quaisquer Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigíveis legalmente, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

ANEXO ÚNICO : folhas 01 a 10

SÃO PAULO, 16/06/2011


EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 2/10

Antes da solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, o empreendedor deverá apresentar o projeto executivo com a definição de todo traçado da Linha 17 – Ouro, que contempla o Trecho Aeroporto de Congonhas – Estação Morumbi da Linha 9 – Esmeralda da CPTM, com ligação à Estação Jabaquara da Linha 1 – Azul do Metrô, e o Trecho Estação Morumbi da Linha 9 – Esmeralda da CPTM com a Estação São Paulo – Morumbi da Linha 4 – Amarela do Metrô, considerando o disposto nas 55 exigências abaixo citadas.

Qualquer alteração do traçado deverá ser objeto de nova avaliação de impacto ambiental, em relação ao trecho modificado, bem como sua compatibilidade com o traçado integral da Linha 17 – Ouro.

Esta LAP não considera os impactos ambientais de eventuais paralisações ou abandono das obras.

O Parecer Técnico nº 012/CADES/2011 deverá ser considerado no atendimento das exigências a seguir elencadas.

O empreendedor deverá atender, antes de solicitar a Licença Ambiental de Instalação – LAI, as seguintes exigências:

1. Apresentar as diretrizes de uso e ocupação do solo para a implantação do empreendimento, estabelecidas pela Comissão de Análise Integrada de Edificações e Parcelamento do Solo – CAIEPS e pela Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, devendo ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU/DEUSO, nas quais constem no mínimo os seguintes aspectos:
 - a) distância mínima entre o eixo do sistema monotrilho até os imóveis lindeiros (comércios, residências, equipamentos sociais, tais como escolas, UBS, hospitais, entre outros), considerando as Leis de Zoneamento do Município de São Paulo, bem como os parâmetros de incomodidade estabelecidos no Plano Regional Estratégico – PRE, da Lei Municipal nº 13.885/2004;
 - b) largura mínima do viário, lembrando que segundo o Art. 124 do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei Municipal nº 13.430/2002) o subsistema estrutural de transporte coletivo deverá utilizar somente as vias estruturais;
 - c) gabarito do traçado (altura mínima e máxima).
2. Cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, conforme Despacho SMDU.CPPU 156/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº. 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 3/10

- 3.** Apresentar a Manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU quanto ao possível adensamento populacional da região e das mudanças de uso e ocupação do solo, tendo em vista a criação das Áreas de Intervenção Urbana - AIU localizadas nas áreas lindeiras ao traçado da Linha e às estações.
- 4.** Apresentar as medidas mitigadoras nas AIUs criadas em decorrência do adensamento populacional e mudança de uso e ocupação do solo que poderão gerar conflitos com as Zonas Mistas de Baixa Densidade (ZM-1) e com as Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER).
- 5.** Apresentar o posicionamento definitivo do traçado inserido no viário, a localização definitiva de cada uma das estações, suas áreas de acesso (estruturas de acesso, passarelas, entre outros), pilares interferentes com o viário, além de todos os equipamentos necessários para a Linha (aparelhos de mudança de via, barreiras acústicas e invólucros). Observa-se que as análises dos impactos ambientais e suas medidas mitigadoras dependem da localização da via, dos equipamentos e da distância destes com as edificações.
- 6.** Apresentar Requerimentos de Consulta Prévia – RCP para os projetos complementares de prolongamento da Av. Perimetral e canalização do Córrego Antonico, Reformulação da Praça Roberto Gomes Pedrosa, implantação de novo viário entre as Estações Panamby e Paraisópolis, subestação primária de energia elétrica, instalação dos reservatórios de contenção de água (piscinões), em conformidade com a Portaria nº 80/2007 de SVMA e conforme o estabelecido na Resolução nº 61/CADES/2001. Para a Subestação de Energia Elétrica deverá ainda seguir o disposto na Portaria nº 80/SVMA/2005.
- 7.** Apresentar a manifestação da São Paulo Obras (SP-Obras), quanto à viabilização e compatibilização da Linha 17-Ouro, com o empreendimento do Prolongamento da Av. Jornalista Roberto Marinho, Túnel e Implantação do Parque Linear.
- 8.** Apresentar a manifestação do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE/SVMA e Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN/SVMA, quanto à inserção das estações e eventuais acessos previstos, e para a implantação do traçado dentro do perímetro do Parque Linear da Av. Jornalista Roberto Marinho.
- 9.** Caso haja interferências da Linha 17-Ouro, incluindo acessos, estações e equipamentos, com as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, o empreendedor deverá apresentar manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 4/10

- 10.** Apresentar a anuência do Grupo Gestor da Operação Urbana Consorciada Água Espreada quanto à implantação do empreendimento.
- 11.** Apresentar a concepção do empreendimento no que se refere ao funcionamento das Linhas: Jabaquara → Congonhas; Jabaquara → Morumbi e Morumbi → Congonhas.
- 12.** Apresentar as diretrizes do Corpo de Bombeiros em relação à implantação do empreendimento.
- 13.** Apresentar as alternativas locacionais de forma detalhada, com os respectivos traçados, demandas e análise dos impactos ambientais positivos e negativos, inclusive por onde o traçado passa em vias locais, seguindo o estabelecido no Art. 124 da Lei Municipal nº 13.340/2002 do Plano Diretor Estratégico – PDE, quanto à utilização de transportes coletivos em vias estruturais.
- 14.** Demonstrar em Estudo que os índices de confiabilidade do Sistema “Modal Monotrilho - VLP” a ser implantado são aceitáveis no que concerne à manutenção, eficiência/ falhas de operação, sistema econômico-financeiro sustentável, tomando-se como parâmetros a utilização do sistema em similares em funcionamento no âmbito internacional.
- 15.** Apresentar um Estudo de Demanda demonstrando que a previsão de demanda máxima para o ano de 2014, 2030 e 2060 para a Linha 17- Ouro (Demanda de Média Capacidade) é suficiente para atender os níveis de conforto de passageiros de Metrô (pessoas de pé por m²), conforme Norma NBR 9260 – Serviço Metropolitano – Nível de Conforto – Acomodação em pé – Classificação; e ainda o trabalho “Pedestrian Planning and Design” do Sr. John J. Fruin apresentado em Relatório de Complementação.
- 16.** Apresentar o cronograma físico de todos os projetos necessários para a implantação do traçado do monotrilho, incluindo todos os projetos complementares, inclusive o Prolongamento da Av. Jornalista Roberto Marinho, bem como todas as intervenções viárias necessárias para inserção deste modal, descrevendo os responsáveis por cada execução. Incluir a implantação do monotrilho por trechos, informando sobre a previsão da sequência das intervenções propostas, inclusive as desapropriações e possíveis reassentamentos.
- 17.** Apresentar as interferências nas redes de infraestrutura (aéreas e subterrâneas) de água, esgoto, águas pluviais, elétrica, telefonia, gás, entre outras, provocadas pela implantação do empreendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº. 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 5/10

- 18.** Apresentar Plano de Realocação de Interferências, com a anuência da Comissão de Entendimento de Concessionárias – CEC/CONVIAS.
- 19.** Apresentar o Estudo de Viabilidade de implantação de ciclovia na região do empreendimento, conforme prevê a Lei Municipal nº 14.266/2007, Decreto Municipal nº 34.854/95, que regulamenta a Lei Municipal nº 10.907/90, referente aos locais para estacionamento de bicicletas, bicicletários e paraciclos com parte da infraestrutura de apoio a esse modal de transporte.
- 20.** Apresentar a análise técnica da Secretaria Municipal de Transporte – SMT, quanto:
 - a) aos impactos no trânsito derivados da implantação e operação do empreendimento nas áreas de influência.
 - b) à compatibilidade do empreendimento em relação aos objetivos e às diretrizes estabelecidas na Lei da Operação Urbana Consorciada Água Espreada, Plano Diretor Estratégico e do Plano Regional Estratégico das Subprefeituras do Jabaquara, Santo Amaro, Campo Limpo e Butantã.
- 21.** Elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes – SMT e Secretaria de Transportes Metropolitanos – STM, estudo para a otimização e integração da rede estrutural de transporte público, considerando a inserção da Linha 17-Ouro e a sobreposição dos modais existentes e planejados na região.
- 22.** Apresentar manifestação da Secretaria de Transportes Metropolitanos – STM quanto à implantação do empreendimento.
- 23.** Apresentar Plano de Desvio de tráfego devidamente aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.
- 24.** Apresentar manifestação e análise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SIURB e da Secretaria Municipal de Transportes – SMT referente a todas as intervenções viárias previstas, bem como todos os projetos dos novos viários necessários para a implantação do monotrilho.
- 25.** Apresentar medidas mitigadoras para possibilitar o acesso às estações, em caso de ocorrência de alagamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 6/10

- 26.** Em relação ao Pátio de Manobras, Manutenção e Estacionamento da Linha 17-Ouro:
- a) Descrever as atividades a serem realizadas no local e demais usos, bem como de todos os equipamentos que serão utilizados, horário de funcionamento, níveis de ruído (períodos diurno e noturno), produtos químicos estocados no local e resíduos gerados, inclusive sua destinação;
 - b) Informar e detalhar a compatibilidade de funcionamento entre o piscinão existente e o referido pátio;
 - c) Informar quem será responsável pela manutenção do piscinão e descrever a sua operação, forma e periodicidade de limpeza, sistema de monitoramento e exaustão dos gases, local de condicionamento, estocagem e destino do lodo;
 - d) Apresentar os impactos ambientais e medidas mitigadoras a serem adotadas em decorrência das atividades realizadas;
 - e) Apresentar diretrizes do Corpo de Bombeiros quanto à segurança da referida área; e
 - f) Apresentar a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro e da São Paulo Urbanismo (SP-URB) quanto à utilização do piscinão para a implantação do empreendimento proposto, tendo em vista que foi emitida pela SVMA a Licença Ambiental para a antiga Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.
- 27.** O empreendimento deverá apresentar Estudo de Simulação por Modelagem Física Matemática dos níveis de ruído emitidos pelos veículos do modal monotrilho em pontos sensíveis (vide a seguir) e verificar compatibilidade com os níveis de ruído máximo conforme parâmetros de incomodidade do Plano Regional Estratégico (Lei Municipal nº 13.885/04) nos respectivos zoneamentos urbanos e tipo de vias de entorno do empreendimento nos períodos noturno (22h às 7h) e diurno (7h às 22h) e ainda conformidade NBR 10.151/00. Neste Estudo deverá ser levado em consideração as seguintes condições:
- I.** Deverão ser objeto de análise os seguintes pontos sensíveis:
- a) Em edificações próximas de:
 - Aparelhos de mudança de via;
 - Estações;
 - Pátio de manutenção; e
 - Curvas da via.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 7/10

b) Locais sensíveis tais como:

- Hospitais (tal como Hospital Sabóia);
- Escolas (tais como Escola Miguel de Cervantes, Escola Eugenio Montale, Colégio Porto Seguro);
- Creches, asilos, Centro de Orientação do Pequeno Deficiente - COEPE;
- Residências em Zoneamento Residencial – ZR, em especial em via local a exemplo da Rua Leonardo Cerqueira Varandas e Rua Professor Alexandre Correia, nos períodos diurno e noturno;

II. A Linha de Base para medição de ruído ambiente deverá atender a condição 1) nos itens a) e b), em períodos noturno (22h – 7h) e diurno (7h – 22h), dias de semana e em finais de semana, com amostragem suficiente que possibilite estabelecer a condição de NBR 10.151/2000 onde o nível critério Avaliação de Norma, assuma o valor medido no local de ruído ambiente.

III. Adotado no Estudo de Modelagem cenários que possam induzir o ruído médio predominante e ruído máximo do Sistema e Material Rodante Monotrilho VLP tais como composições com capacidade média e máxima de passageiros, mudança de via, curvas.

28. Deverão ser apresentados os locais no traçado onde estarão situados os invólucros, barreira acústica e demais dispositivos mitigadores de ruído.
29. Deverá ser realizado estudo com simulação das vibrações do Sistema Monotrilho VLP e conseqüências em imóveis/edificações situados próximos a faixa lindeira da Linha 17 – Ouro e indicadas medidas mitigadoras (se necessárias) para minimização dos incômodos a população e danos as edificações do entorno.
30. Apresentar o Projeto de Compensação Ambiental - PCA e Termo de Compromisso Ambiental - TCA aprovados em SVMA.
31. Apresentar manifestação da Divisão Técnica de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC, quanto à definição da destinação dos recursos da compensação ambiental previstos no artigo 36 da Lei Federal nº 9985/00.
32. Apresentar Projeto Paisagístico contemplando as orientações do Manual Técnico de Arborização Urbana da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.
33. Apresentar estudo (detalhando os locais de avistamento, hábitos alimentares observados, presença de ninhos, entre outras características relevantes) sobre as populações do *Diopsittaca nobilis* avistado na ADA, e que se encontra criticamente em perigo de extinção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 8/10

- 34.** Apresentar um Plano de Monitoramento de avifauna, com metodologia adequada, esforço amostral significativo e campanhas executadas de maneira a considerar a sazonalidade, contemplando relatórios semestrais a serem entregues neste Departamento.
- 35.** Apresentar a definição integral das áreas a serem desapropriadas e a avaliação individual dos imóveis que serão afetados quanto à situação da sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial) e situação fundiária (regular ou irregular).
- 36.** Desapropriar integralmente os terrenos que serão afetados pela Linha 17-Ouro e seus equipamentos, inclusive executar a urbanização dessas áreas.
- 37.** Apresentar o Diagnóstico Socioeconômico final do Cadastramento das famílias atingidas pelas desapropriações e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 17-Ouro, com o detalhamento do perfil das famílias.
- 38.** Apresentar o Decreto de Utilidade Pública (DUP) para cada imóvel a ser desapropriado para a implantação da Linha 17-Ouro.
- 39.** Apresentar detalhamento do Programa de Desapropriação dos imóveis afetados incluindo: cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.
- 40.** Apresentar as informações atualizadas das resoluções efetivadas no âmbito do Convênio assinado entre Metrô/SP, PMSP e GESP para a Implantação da Linha 17-Ouro em relação às fontes de recursos e cronograma para as desapropriações e reassentamentos a serem realizados em decorrência da implementação do empreendimento. Informa-se ainda que quanto às desapropriações, remoções e reassentamentos da população afetada pelas intervenções do empreendimento que ocorrerão dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada (OUCAE – Lei Municipal nº 13.260/2001), estas devem estar em concordância com as diretrizes equacionadas pela referida Lei.
- 41.** Apresentar informação atualizada sobre a remoção de população em imóvel irregular indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização. Adicionalmente, caso ocorram tais remoções, informamos que é necessária a apresentação da manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI quanto à remoção dos imóveis irregulares existentes necessários para a implantação do empreendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 9/10

- 42.** Apresentar o cadastro atualizado com o levantamento fundiário das áreas pretendidas para a implantação de unidades de Habitação de Interesse Social – HIS que estão na ADA do empreendimento, por exemplo, terreno localizado na Avenida Washington Luís que foi identificado em vistoria, mas, que não está contemplado nas informações do EIA. Deve ser estudado se o traçado irá impactar tais HIS e caso seja necessário desenvolver alterações locacionais no traçado e/ou medidas mitigadoras conforme diretrizes de legislação pertinente.
- 43.** Caso haja reassentamentos a serem realizados, apresentar a manifestação técnica do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas (GTAC), da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental (DECONT-2), quanto à situação ambiental dos locais destinados para o reassentamento da população afetada.
- 44.** Apresentar Plano de Realocação da UBS Jardim Congonhas, localizada à Rua Viaza, em terreno lindeiro à Avenida Washington Luis, bem como de outros equipamentos sociais que venham a ser removidos em decorrência da implementação do empreendimento.
- 45.** Apresentar a compatibilidade da Linha 17-Ouro com a implementação da Habitação de Interesse Social - HIS prevista para ser construída em terreno situado à Av. Washington Luis, próximo à Av. Jornalista Roberto Marinho, bem como com outras possíveis HIS localizadas na ADA do empreendimento.
- 46.** Apresentar a manifestação e anuência do Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN/SVMA e Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE/SVMA referente à realocação dos equipamentos sociais de lazer localizados no Piscinão Jabaquara, que serão afetados em decorrência da implantação do Pátio de Manobras da Linha 17-Ouro, para o Parque do Chuvisco e Parque Linear da Av. Jornalista Roberto Marinho.
- 47.** Apresentar os impactos ambientais e suas medidas mitigadoras relativos aos equipamentos sociais localizados na ADA do empreendimento.
- 48.** Apresentar Manifestação do CONPRESP quanto à proximidade da estrutura do monotrilho na lateral do Estádio Cícero Pompeu de Toledo, localizado na Av. Jules Rimet, e referente aos seguintes bens tombados ou em processo de tombamento: Fachada Frontal do Aeroporto de Congonhas; Passarela Comandante Rolim Amaro, sobre a Av. Washington Luis e Colégio Visconde de Porto Seguro.
- 49.** Apresentar Manifestação do CONDEPHAAT e CONPRESP referente ao bem tombado Sítio da Ressaca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO
AMBIENTE

ANEXO ÚNICO LAP nº 01 / SVMA . G / 2011

Folhas 10/10

50. Apresentar o Decreto de Utilidade Pública – DUP para desapropriação da faixa necessária à implantação do traçado do monorilho em área interna ao Cemitério do Morumbi.
51. Apresentar a Manifestação da Secretaria Municipal de Serviços, responsável pelo Serviço Funerário do Município e da Administração do Cemitério do Morumbi quanto à implantação da Linha 17-Ouro dentro do perímetro do Cemitério do Morumbi.
52. Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social, devendo ser implementado nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação do empreendimento.
53. Apresentar o Programa de Educação Ambiental de acordo com Política Nacional de Educação Ambiental.
54. Apresentar em DEPAVE-DPAA, quando da proposta de plantio compensatório, projeto contemplando espécies arbóreas compatíveis com os hábitos alimentares do *Diopsittaca nobilis* no que diz respeito ao Trecho do Morumbi, e demais espécies de avifauna ao longo da ADA e AID do empreendimento.
55. Para as áreas a serem desapropriadas e os locais destinados ao reassentamento da população afetada, caso pertinente, incluindo aqueles que serão diretamente afetados pelas obras das futuras estações e das vias de acesso de pedestres:
 - a) Identificar as áreas com potencial, suspeitas ou comprovadamente contaminadas cadastradas no banco de dados da Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP (Boletim de Dados Técnicos - BDT) disponível no endereço eletrônico https://www3.prefeitura.sp.gov.br/spmf_slc/InformaSQL.aspx. Tal consulta deverá ser realizada com o número de contribuinte de cada imóvel;
 - b) Atualizar a situação ambiental destas áreas que estiverem cadastradas na Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas do Estado de São Paulo, disponibilizada pela CETESB (dez/2010).
 - c) Informar o endereço completo destes imóveis para que o Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas (GTAC) da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental (DECONT-2) verifique o potencial de contaminação destes através da consulta ao banco de dados fornecido pela CETESB (Sistema de Informações de Fontes de Poluição - SIPOL).

São Paulo, 16 de junho de 2011.

Ofício nº 17/SVMA-G/2011

Assunto: Licença Ambiental Prévia - LAP
Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Empreendimento: Linha 17-Ouro – Ligação do Aeroporto de Congonhas à Rede Metroferroviária em sistema de Monotrilho

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria no P.A. nº 2010-0.193.341-5, estamos encaminhando a Licença Ambiental Prévia – LAP nº 01/SVMA-G/2011, emitida em 16/06/2011, com validade de 01 ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.



EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE

Ilmo. Senhor
PAULO CELSO MANO MOREIRA DA SILVA
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Rua Augusta, 1626 – Cerqueira César
CEP: 01304-902
Fone: (11) 3371-7411